



PREVI MIRACEMA

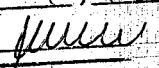
Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ – CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

200

Publicado no Boletim Oficial
Em 15 / 04 / 21
Ass. 

Portaria n° 043/2021, de 08 de abril de 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

RESOLVE:

Conforme diligência contida no Processo TCE-RJ n° 223.428-3/2020, a Portaria n° 051/2014, com redação nova dada pela Portaria n° 089/2020, Portaria n° 90/2020 e Portaria n° 117/2020, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício, na forma do Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88 (Redação da EC n° 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC n° 41/03 (Redação EC 70/12).

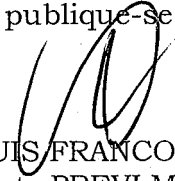
Art. 1º - APOSENTAR, por invalidez, de acordo com laudo médico pericial de fls. 03, o senhor **RUBEM SCRAMIGNON DE SOUZA**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, cargo de **Guarda Civil Municipal**, sob a matrícula 929-6, referência salarial **P-33** da Lei Municipal n° 1.868/2019, com **proventos integrais** calculados de acordo com a EC n° 70/2012, no valor de R\$ 2.877,88 (Dois mil oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos), de acordo com o processo administrativo n° 2014.09415-9, resultante das seguintes verbas:

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Guarda Civil Municipal, referência salarial P-33 da Lei Municipal n° 1.868/2019 e Lei Municipal n° 1.898/2020.....R\$ 2.213,76.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 332,06.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 332,06.
- Provento Mensal..... R\$ 2.877,88 (Dois mil oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.


ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19